

LEI Nº. 010/2008

Súmula: Autoriza o Reenquadramento Funcional de Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CELSO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA, a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam Reenquadrados os Servidores Municipais constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, aos Cargos ali constantes.

Art. 2º - O Reenquadramento objeto desta Lei se justifica, em razão de estarem os Servidores ocupando, efetivamente, os cargos aos quais serão enquadrados doravante, e por haver compatibilidade tanto de escolaridade quanto de habilitação, com o definido em suas admissões.

Art. 3º - As despesas decorrentes da atualização de que trata esta lei, serão cobertas por Dotação Orçamentária específica, as quais deverão ser adequadas à Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 19 de Março de 2008.

CELSO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI N010/2008

NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	NOVO CARGO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)
ARACIDES AFONSO	MOTORISTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	424,58
ELIAZAR SIPRIANO DOS SANTOS	MOTORISTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	424,58
EURIDES PEDROSO DE FRANÇA	MOTORISTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	424,58
JAIR BONFIM RAMOS	MOTORISTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	424,58
JOÃO MARIO DOS SANTOS	MOTORISTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	424,58
JOEL NICANOR DE SOUZA	MOTORISTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	424,58
MATIAS ANTONIO DOS SANTOS NETO	MOTORISTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	424,58
NELSON ALVES DA CUNHA	MOTORISTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	424,58
ROMILDO DOS SANTOS	MOTORISTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	424,58
SERGIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	424,58
VALMIR DE NOVAES	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	444,22